



**LEI N.º 2.798
DE 10 DE ABRIL DE 2.013.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS PARA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE QUATÁ - CEREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de 06 (seis) bancos retirados na Praça Dr. Moacir Nicácio e que não serão reutilizados pela Prefeitura Municipal de Quatá, ao Centro de Recuperação do Alcoólatra de Quatá - CEREIA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.296.631/0001-74, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.334, de 18 de janeiro de 2008.

Artigo 2º - Os bens móveis objeto da presente doação são bens usados e que se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá.

Artigo 3º - Os bens ora doados servirão para melhorar a estrutura física do Centro de Recuperação do Alcoólatra de Quatá - CEREIA.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Abril de 2.013.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa